



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 022/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 17 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** - Processo nº 022/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **17 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à aquisição de materiais para realização de exames laboratoriais, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas, cujo período estimado para consumo é de 06 meses, a contar da data da assinatura do termo contratual.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por um único lote contendo 29 (vinte e nove) itens conforme quantidades definidas e especificações mínimas prevista no descritivo do Anexo I.

1.2.1 – O licitante, declarado provisoriamente vencedor na sessão, deverá obrigatoriamente apresentar a amostra de todos os materiais para realização de exames laboratoriais, nos termos do item 5.

1.3. A empresa vencedora desta licitação deverá conceder equipamento em regime de comodato, conforme descrição no Anexo II, ficando responsável pelas despesas referentes à instalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem e estada do pessoal técnico.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, e obrigatoriamente de forma presencial nos termos do item 3.1 "a" ou "b" deste edital.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - **Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.** (deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 018/2016

Processo nº 022/2016

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 018/2016

Processo nº 022/2016

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS MATERIAIS PARA EXAMES LABORATORIAIS

5.1 – Deverão ser apresentadas as amostras de todos os materiais para exames laboratoriais.

5.2 – O licitante deverá apresentar a amostra dos materiais na sessão pública do pregão, quando for declarado provisoriamente vencedor, na marca da proposta.

5.3 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, nomeada através de Portaria, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Proposta, contendo a descrição dos produtos, no mínimo em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta, contendo ainda a **marca** de cada produto.
- d) Declaração de que os produtos propostos atendem as especificações mínimas exigidas no edital.
- e) valor unitário e total de cada item e valor global do lote, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 dias.
- g) condição de pagamento: conforme estabelecido no item XII do edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) da sede a licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

7.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia autenticada ou original via internet do Registro dos Produtos ofertados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.1.4 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo*).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- d) Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/materiais ofertados prazo de validade não inferior a 6 (seis) meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos no Laboratório Municipal, sob pena de devolução do produto.
- e) Declaração de que assumirá o compromisso de instalação, manutenção da aparelhagem e assistência técnica regular do equipamento a ser instalado no Laboratório Municipal, com observância na instalação do equipamento em condições técnicas de segurança e funcionalidade.
- f) Declaração de que o equipamento ofertado não será protótipo ou sistema em fase de obsolescência tecnológica.
- g) No caso de produtos importados, será apresentado certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo analítico do fabricante, comprovando a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 7.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

8.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

8.4 – A apresentação das “AMOSTRAS”, e a abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

8.5 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.7 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7.1 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 7.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

8.13. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

8.16. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.16.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.16.

8.16.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

8.16.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.16.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.16.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.17.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar as amostras referente aos produtos ofertados, de acordo com o Item IX, e caso aprovadas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

8.19.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

8.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.22. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 8.16 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

8.23. Se não for aceitável, a oferta, ou a amostra ou ainda se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, examinará a amostra nos termos do item IX, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.24. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

8.25. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

8.26. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

IX - DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

9.1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do lote, será analisada a amostra dos materiais ofertados.

9.2 - A “AMOSTRA”, será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras () e, se necessário, será suspenso o certame para averiguações quanto à apresentação dos itens.

9.2.1 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os materiais ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os materiais apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários.

9.3 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

9.4 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

9.5 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos “DOCUMENTOS”, a proponente que tiver sua amostra aprovada.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

10.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

10.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.9 - A adjudicação será feita por valor global do lote.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1– Os produtos serão requisitados parceladamente através de Autorizações de Fornecimento de Produto (AFP), expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

11.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos, junto ao Centro de Saúde II, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, esquina com a Rua Jerônimo Ribeiro de Mendonça.

11.4 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

11.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na modalidade contracheque, nominal à Contratada.

12.4 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	= 01.07	Secretaria Munic. Saúde
Unidade Executora	= 01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional	= 103020027	Desenv. e Melhoria nas Ações, Prevenções e Atendimento da Saúde
Proj./Ativ	= 2046000	Atividades da Média e Alta Complexidade
Cat. Econômica	= 3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	= 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3 – A adjudicatária, apresentará o registro dos produtos ofertados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS) através de cópia autenticada ou original da internet e no caso de produtos importados, será apresentado certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo analítico do fabricante, comprovando a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.2 – A empresa vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

13.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1.1 e 13.1.3, ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item XIV e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

13.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de **06 (seis) meses**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIV- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de fornecimento (requisição) encaminhada pela Administração.

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 5 (cinco) dias, ou mais, de atraso.

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

15.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

15.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitação@cardoso.sp.gov.br.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

16.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

16.6 – As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Descritivo dos Itens do presente edital.

Anexo II – Especificações técnicas do equipamento cedido em regime de comodato

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;

Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.

Anexo VIII – Minuta do Contrato

16.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 02 de agosto de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO

PREGÃO Nº 018/2016 – PROCESSO N° 022/2016

OBJETO: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

LOTE ÚNICO				
Item	Quant.	Unid.	Produto	
01	6	Kits	ÁCIDO ÚRICO: PRONTO P/USO 200 ML (UOD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Ácido Úrico. Conjunto para 200 determinações de ácido úrico, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 7,20, Uricase ³ 120 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L, 4-aminoantipirina 1,0 mmol/L, TOOS 0,60 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo ácido úrico 8 mg/dL (0,476 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.	
02	2	Kits	ALFA AMILASE 60 ML: Amilase (Gal-G2 CNP) - Método cinético para a determinação da a-Amilase. Conjunto para 60 determinações da a-Amilase, contendo: 1. Reagente de Cor - 02 frascos com 30 mL cada, de solução tamponada contendo tampão 50 mmol/L pH 6,0, cloreto de sódio 300 mmol/L, 2-cloro-4-nitrofenil-a-galactosilmaltósido 2,61 mmol/L, cloreto de cálcio 5,0 mmol/L, tiocianato de potássio 140 mmol/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.	
03	8	Kits	TGP 125 ML: TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) Método cinético UV para a determinação da Alanina Amino Transferase. Conjunto para 100 determinações da Alanina Amino Transferase (GPT), contendo: 1. Tampão: 04 frascos com 25 mL cada, de solução tamponada em pH 7,80, contendo a-cetoglutarato 12 mmol/L, L-alanina 500 mmol/L, EDTA 5 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 1,0 mL de solução tamponada em pH 7,80, 100x concentrada, contendo desidrogenase láctica ³ 120.000 U/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Coenzima: 01 frasco contendo NADH2 em forma liofilizada na concentração de 25 mmol/L após reconstituição. Conservar entre 2 e 8°C.	
04	4	Fr	ASO LÁTEX 4 ML: Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0,095 % - 1x2,5 mL C+ Soro humano contendo concentração de anti-estreptolisina O acima de 200 UI/mL – 1x1 mL C- Soro humano isento anti-estreptolisina O – 1x1 mL Acessórios Lâminas de ensaio e espátulas descartáveis. Apresentação frasco: Látex Suspensão de partículas de látex de poliestireno recobertas com antígeno estreptolisina O; azida sódica 0,095 % - 1x2,5 ML	
05	8	Kits	TGO 125 ML: TRANSAMINASE AST/GOT (UV) Método cinético UV para a determinação da Aspartato Amino Transferase. O conjunto Transaminase AST/GOT UV é um sistema que se destina à determinação da Aspartato Amino Transferase (AST) no soro ou plasma sanguíneos. Conjunto para 100 determinações da Aspartato Amino Transferase (GOT), contendo: 1. Tampão: 04 frascos com 25 mL cada, de solução tamponada em pH 7,80, contendo a-cetoglutarato 12 mmol/L, L-aspartato 240 mmol/L, EDTA 5 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 1,0 mL, de solução tamponada em pH 7,80, 100x concentrada, contendo desidrogenase málica ³ 42.000 U/L, desidrogenase láctica ³ 60.000 U/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Coenzima: 01 frasco contendo NADH2 em forma liofilizada na concentração de 25 mmol/L após reconstituição. Conservar entre 2 e 8°C.	
06	2	Cx	BHCG 25 UI 100 T: ENZIMAIMUNOENSAIO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO EM SORO HUMANO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO "IN VITRO" Conservar entre 2 e 8°C. Conjunto para 50 testes, contendo: 01 placa de poliestireno com 96 cavidades destacáveis (12x8) contendo Anticorpo de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			<p>ovelha Anti-HGH imobilizado. Calibradores: 06 frascos com 1mL cada, contendo HGH em matriz de soro humano nas concentrações 0, 2,5, 5, 10, 25 e 50 ng/mL e Bromonitro dioxano 0,04 g/dL como preservativo. Pronto para uso. Conjugado Enzimático: 01 frasco com 13 mL de solução tamponada em pH 7,4 contendo Anticorpo monoclonal anti-HGH conjugado com Peroxidase, corante artificial 0,001 g/dL e Bromonitro dioxano 0,04 g/dL como preservativo. Substrato TMB: 01 frasco com 11 mL de solução tamponada em pH 3,5 contendo 3,3', 5,5'- Tetrametilbenzidina 0,5 mmol/L, Peróxido de hidrogênio 3 mmol/L e Bromonitro dioxano 0,04 g/dL como preservativo. Extremamente fotossensível. Solução de Bloqueio: 01 frasco com 11 mL de solução de Ácido Clorídrico (HCl 1N)</p>		
07	4	Kit	<p>CHAGAS HAI 96 TESTES KIT para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos, anti-trypanossoma cruzi. Somente para uso de diagnostico in-vitro. Reagentes, conservar entre 2-8°C.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Suspensão de hemácias: contem suspensão de hemácias de ave sensibilizadas com componentes antigênicos do <i>trypanossoma cruzi</i>, em solução salina formalizada. Potencialmente infectante, pronta pra uso. 2- Diluyente: contém tampão fosfato salino. Pronto pra uso. 3- 2-mercaptoetanol: solução concentrada de 2-mercaptoetanol, pronta pra uso. Conservar ao abrigo da luz. <p>P-controle positivo: soro de carneiro anti-t cruzi em tampão fosfato salino e azida sódica 15,4 mmol/L. Pronto pra uso. N- controle negativo: soro humano em tampão fosfato-salino e azida sódica 15,4 mmol/L. Pronto pra uso.</p>		
08	6	Kits	<p>CK NAC (TOTAL) 50 ML</p>		
09	16	Kits	<p>COLESTEROL TOTAL 200 ML: (COD-PAP) - Método enzimático colorimétrico para a determinação do Colesterol. Conjunto para 200 determinações de colesterol, contendo: 1. Reagente Enzimático: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo tampão pH 6,90, 4-aminoantipirina 0,5 mmol/L, Fenol 10 mmol/L, colesterol esterase > 400U/L, colesterol oxidase > 300U/L, peroxidase > 1000U/L e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL, contendo colesterol 200 mg/Dl (5,2 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.</p>		
10	3.000	Un	<p>COLETOR DE URINA 50 ML ESTÉRIL: ESTÉRIL COM TAMPA DE ROSCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.</p>		
11	8	Kits	<p>CREATININA CINÉTICA 250 MLD: Método colorimétrico para a determinação da Creatinina. Conjunto para 100 determinações de creatinina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 100 mL cada, de solução aquosa contendo hidróxido de sódio 125 mmol/L e tetraborato de sódio 24 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 2. Ácido Pírico: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa de ácido pírico 44 mmol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 3. Acidificante: 01 frasco com 10 mL solução de ácido acético 11 mol/L. Conservar entre 15 e 25°C. 4. Padrão: 01 frasco com 10 mL solução aquosa de creatinina 3,0 mg/dL. Conservar entre 15 e 25°C.</p>		
12	4	Frasco s	<p>EDTA 20 ML: Solução anticoagulante para testes em hematologia. Somente para uso diagnóstico <i>in vitro</i>. O EDTA (etilenodiaminotetracético) é empregado para obtenção de sangue total ou plasma. Atua no bloqueio do Cálcio ionizado por quelação levando a formação de um complexo insolúvel EDTA-Ca. Frasco de Anticoagulante EDTA - conservar entre 15 e 30°C. Contém: EDTA sódico 300 mmol/L. Embalagem Volume A 004-1 20 mL</p>		
13	15	frasco	<p>FITA DE URINA 150 UM Frasco com 100 tiras teste. Tiras reagentes destinadas à análise de características físicas e químicas de amostras de urina. A análise rotineira da urina envolve os caracteres físicos, químicos e sedimentoscópicos. . As tiras reagentes apresentam áreas que por diversos mecanismos assumem modificações de coloração que permitem visualmente a quantificação dos parâmetros</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			avaliados.		
14	4	Frasco s	FLUORETO ANTICOAGULANTE 20 ML: Solução anticoagulante inibidora da glicólise. Somente para uso diagnóstico <i>in vitro</i> . O anticoagulante Fluoreto é formado por uma solução de EDTA e Fluoreto. Esta mistura adicionada ao sangue total, no momento da coleta, impede a glicólise. O EDTA atua bloqueando o Cálcio ionizado, formando um complexo insolúvel de EDTA-Ca e o Fluoreto inibe a glicólise, permitindo que a Glicose se mantenha estável durante horas entre 15 e 30 oC. Conservar entre 15 e 30°C. Contém: EDTA 180 mmol/L e Fluoreto de potássio 2,25 mol/L. Embalagem Volume A 006-120 mL.		
15	3	Kits	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (IFCC) 100 ML: Método cinético para a determinação da Fosfatase Alcalina. Conjunto para 100 determinações de Fosfatase Alcalina, contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 45 mL cada, de solução tamponada em pH 10,4 com Aminometilpropanol (AMP), contendo acetato de magnésio 2,0 mmol/L, HEDTA 2,0 mmol/L, sulfato de zinco 1,0 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Substrato: 02 frascos com 5,0 mL cada, de solução aquosa 10x concentrada, contendo p-nitrofenilfosfato de sódio 100 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C.		
16	4	Frasco s	FR. LÁTEX 4 ML: 1. Látex Fatores Reumatóides: suspensão de partículas de látex sensibilizadas com fração IgG humana e azida sódica 0,095% (1x 2,5 mL). 2. Controle positivo: Soro humano, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL). 3. Controle negativo: Soro animal, azida sódica 0,095 %. (1 x 0,5 mL).		
17	2	Kits	GAMA GT 60 ML: Método cinético para a determinação da g-Glutamil transferase. Conjunto para 60 determinações de g-glutamilttransferase, contendo : 1. Tampão: 03 frascos com 16 mL cada, de solução tamponada em pH 8,20, contendo glicil-glicina 150 mmol/L e azida sódica 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Substrato: 03 frascos com 4,0 mL cada, de solução aquosa 5x concentrada, contendo L-g-glutamyl-p-nitroanilida 6,0 mol/L e azida sódica ³ 15,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C.		
18	2	Kits	GLICOSE 4 X 250ML: Método enzimático colorimétrico para a determinação da glicose. Conjunto para 1000 determinações de glicose, contendo: 1. Reagente Enzimático: 04 frascos com 250 ml cada, contendo solução aquosa de tampão Ph 7,40, 4-aminoantipirina 0,8 mmol/L, fenol 11 mmol/L, glicose oxidase ³ 15.000 U/L, Peroxidase ³ 1000 U/L e p-hidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 ml contendo glicose 100 mg/dl (5,56 mmol/L) em solução de ácido benzóico a 0,25%. Conservar entre 2 e 8°C.		
19	10	Kits	HDL COLESTEROL 50 ML: Método com precipitação para a determinação enzimática do Colesterol HDL. O conjunto Colesterol HDL é um sistema que se destina à separação do colesterol ligado à fração HDL no soro sanguíneo. Conjunto para 200 determinações de colesterol HDL, contendo: 1. Precipitante: 01 frasco com 50 mL de solução aquosa contendo ácido fosfotúngstico 1,50 mmol/L e cloreto de magnésio 54 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Padrão: 01 frasco com 5,0 mL de padrão contendo colesterol 20 mg/dl (0,52 mmol/L) em solução aquosa e azida sódica 0,1 g/dL. Conservar entre 2 e 8°C.		
20	2.500	Unid	LÂMINA MICROSCOPIA 26 X 76MM PONTA FOSCA; Não Lapidada; Espessura: 1,0mm - 1,2mm; Ponta fosca; Dimensões: 26 X 76mm; Embaladas a vácuo; Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo; Registro ANVISA: Não aplicável.		
21	4	fr	PANÓTICO RÁPIDO 3X500 ML: - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%. - Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o - Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%		
22	2	Cx	PAPEL FILTRO MUCO TP 50 9 CM 100 UN		
23	4	Kits	PCR LÁTEX 4 ML:		
24	20.000	Unid	PONTEIRA AMARELA COROA DE 0 A 200UL C/ 1000UN. Ponteira Amarela, tipo Gilson, de 0 a 200 ul, com coroa,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

			fabricada em polipropileno de alta densidade, compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado, não contém filtro. Pacote com 1000 unidades.		
25	15.000	Unid	PONTEIRA AZUL 1000 UL Volume 100-1000ul; Livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais e metais pesados; Sem Filtro; Pré - Estéril; Ponta cônica; Cor Azul; Material: Polipropileno; Referência: T-1000B.		
26	12	Kits	TRIGLI(GPO-PAP) – Método enzimático colorimétrico para a determinação dos Triglicérides. Conjunto para 200 determinações dos triglicérides contendo: 1. Tampão: 02 frascos com 90 ml cada, de solução aquosa contendo tampão Ph 7,50, p-clorofenol 5 mmol/L e azida sódica 0,1 g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Enzimas: 02 frascos com 10 ml cada. Solução aquosa 10x concentrada, contendo tampão Ph 7,50, ípase lipoproteica ³ 20.000U/L, glicerol-3-fosfato oxidase ³ 30.000U/L, glicerol quinase ³ 8.000 U/L, peroxidase ³ 10.000U/L, 4-aminoantipirina 5 mmol/L, ATP 3 mmol/L, cloreto de magnésio 5 mmol/l e azida sódica 0,1 g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Padrão: 01 frasco com 5,0 ml de padrão. Contém glicerol 2,26 mmol/L, equivalente a 200 mg/dl em triglicérides, em solução aquosa e azida sódica 0,1g/Dl. Conservar entre 2 e 8°C.		
27	3	Fr	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 500 UN		
28	4	Kits	UREIA UV 250 ML: (Urease, Berthelot) - Método enzimático colorimétrico para a determinação da Ureia. O conjunto é um sistema que se destina à determinação da ureia no sangue e urina. Conjunto para 525 determinações de uréia, contendo: 1. Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL de solução tamponada em pH 7,00, 5x concentrada, contendo salicilato de sódio 300 mmol/L, nitroprussiato de sódio 17,5 mmol/L, EDTA 25 mmol/L e phidroxibenzoato de metila 6,5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 2. Reagente Enzimático: 01 frasco com 25,0 mL de solução tamponada em pH 7,00, 20x concentrada, contendo urease ³ 160 KU/L, p-hidroxibenzoato de metila 3,2 mmol/L e EDTA 5 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C. 3. Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 mL de solução 20x concentrada, contendo hipoclorito de sódio 220 mmol/L e hidróxido de sódio 3500 mmol/L. Conservar entre 2 e 8°C.		
29	06	Fr	VDRL - RPR 5ML - PRONTO PARA USO Kit para detecção de sífilis. Embalagem para 500 testes – um título, floculação.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO Nº 018/2016 – PROCESSO N° 022/2016

OBJETO: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

- A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar o equipamento, conforme especificações técnicas abaixo, em regime de comodato.
- As despesas referentes à instalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem e estada do pessoal técnico correrão por conta do licitante vencedor.
- O equipamento cedido em regime de comodato deverá ser instalado no Laboratório Municipal, localizado à Avenida Jerônimo Ribeiro de Mendonça, fundos, Cardoso/SP.
- O equipamento não deverá ser protótipo ou sistema em fase de obsolescência tecnológica.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Quantidade	Equipamento
01	Analizador de Bioquímica Semi-automático: Controle de temperatura, Duplo modo de leitura, Impressora térmica, Bomba peristáltica, Leitura monocromática, Classificação alfa-numérica de pacientes, Capacidade para conectar uma impressora externa para impressão direta do relatório, Modo de aspiração: Automático por bomba peristáltica; Volume na cuveta: 500µl; Fonte de luz: Gás xenônio / tungstênio halogênio; Display: gráfico LCD de 5"; Modo de análises: absorvância – cinético; ponto final –diferencial e razão – tempo fixo; Porta serial RS232; Impressora: Térmica interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – PROCESSO Nº 022/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2016 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 022/2016, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2016 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 022/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2016 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 022/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

PROCESSO Nº 022/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016

(nome/ assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2016 (Pregão nº 018/2016 – PROCESSO Nº 022/2016)

NATUREZA: MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.599.825/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. LEONARDO GOMES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do RG. nº SSP/SP e do CPF nº....., residente à Rua, nesta cidade de Cardoso/SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa (qualificar), neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(qualificar), portador(a) do RG nº ... de do CPF nº, residente, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação de objeto relativo à Pregão nº 018/2016 – Processo nº 022/2016, que pelo presente instrumento se regerá mediante as cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A Contratada se compromete a fornecer materiais para realização de exames laboratoriais visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

1.2 - A contratada deverá conceder equipamento em regime de comodato, conforme especificações técnicas contidas no Edital referente ao Pregão nº 018/2016 – Processo nº 022/2016, ficando responsável pelas despesas referentes à instalação do equipamento, tais como: transporte, seguro, montagem e estada do pessoal técnico.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1– Os produtos serão requisitados parceladamente através de Autorizações de Fornecimento de Produto (AFP), expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo Diretor do Departamento de Merenda Escolar.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos, junto ao Centro de Saúde II, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, esquina com a Rua Jerônimo Ribeiro de Mendonça.

2.5 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

2.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ (...), sendo:

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

§2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	= 01.07	Secretaria Munic. Saúde
Unidade Executora	= 01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional	= 103010027	Saúde
Proj./Ativ	= 2045000	Atividades de Atenção Básica
Cat. Econômica	= 339030000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	= 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na modalidade contracheque, nominal à Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

6.2 - Durante o período de vigência contratual, a execução do objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Sr(a).....

CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o quinto dia, incidente sobre o valor do fornecimento, contado a partir da solicitação de fornecimento (requisição) encaminhada pela Administração.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 5 (cinco) dias, ou mais, de atraso.

7.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

CLAUSULA NONA – É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 018/2016, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Será competente o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, de de 2016.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2016 (AVISO DE LICITAÇÃO)

Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 022/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 018/2016.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: 17 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br
Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 02 de agosto de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal